

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.413, DE 2002

Determina que as lotéricas e agências dos Correios sejam atendidas por serviços de transporte de valores.

Art. 1º As lotéricas e agências dos Correios, próprias da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou concessionárias, poderão ser atendidas por serviço de transporte de valores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no prazo de cento e vinte dias, a contar de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JOSÉ PIMENTEL
Relator